

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 388/94 - Reautuado em 02-05-95
INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São
Caetano do Sul
ASSUNTO: Calendário Escolar - 1994 (Relatório de Atividades
RELATORA: Cons^a Bernardete Angelina Gatti
PARECER CEE N° 632/95 - CETG "D" - APROVADO EM 18-10-95
COMUNICADO AO PLENO EM 01-11-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 193 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 388/94

PARECER CEE Nº 632/95

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul desenvolveu suas atividades nesse período com 95 professores e 3.385 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Ciências Econômicas

Ciências Políticas e Sociais

Administração de Empresas

Administração Habilitação Comércio Exterior

Ciência da Computação

2. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1994 do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de outubro de 1995.

a) *Cons^a Bernardete Angelina Gatti*

Relatora

PROCESSO CEE Nº 388/94

PARECER CEE Nº 632/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1995.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*

Presidente da CETG